



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

## EMENDA RECEBIDA PARA PUBLICAÇÃO

### EMENDA nº \_\_\_\_\_ AO PROJETO DE LEI Nº 682/2020

(Retirada pelo autor na 290ª SE, de 1º de dezembro de 2020)

"Pelo presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, requiero a inclusão, onde couber, dos seguintes artigos ao Projeto de Lei nº 682/2020, renumerando-se os demais;

"Art. Durante o período de validade da adesão do Município de São Paulo ao Programa Federativo de Enfretamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), firmado com o Governo Federal, fica assegurado aos servidores municipais o direito ao cômputo do tempo de serviço público para todos os fins, inclusive para obtenção de vantagens por tempo de serviço, como quinquênio e sexta-parte, previstos no art. 97 da Lei Orgânica do Município.

Art. Fica o Poder Público impedido de aplicar medidas suspensivas dos direitos mencionados no art. XX desta lei."

Sala das Sessões,  
CELSO GIANNAZI  
Vereador"

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/12/2020, p. 103, c. 2

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).